

Bruxelas, 7 de março de 2018
(OR. en)

6860/18

**Dossiê interinstitucional:
2017/0075 (NLE)**

**EF 64
ECOFIN 210
SURE 16
SERVICES 4
USA 9**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	8009/17 EF 73 ECOFIN 259 SURE 7 SERVICES 10 USA 19 + ADD1
Assunto:	Projeto de decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo Bilateral entre a União Europeia e os Estados Unidos da América sobre medidas prudenciais relativas aos seguros e resseguros – Adoção

1. Em 4 de abril de 2017, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta de decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo em epígrafe¹.
2. Em 29 de maio de 2017, o Conselho decidiu, nos termos do artigo 218.º, n.º 6, alínea a), subalínea v), do TFUE, enviar ao Parlamento Europeu, para aprovação, o projeto de decisão relativa à celebração do Acordo em epígrafe, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que figura nos documentos 8054/17 EF 75 ECOFIN 264 SURE 9 SERVICES 12 USA 22 e 8065/17 EF 77 ECOFIN 268 SURE 11 SERVICES 15 USA 24.

¹ Doc. 8009/17 EF 73 ECOFIN 259 SURE 7 SERVICES 10 USA 19 + ADD 1.

3. O Acordo com os Estados Unidos da América foi assinado em 22 de setembro de 2017 e entrou em aplicação provisória em 7 de novembro de 2017.
4. O Parlamento Europeu aprovou a celebração do Acordo em 1 de março de 2018.
5. O projeto de decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo foi aprovado pelo Grupo dos Serviços Financeiros mediante um procedimento de assentimento tácito que terminou em 6 de março de 2018.
6. Assim sendo, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que adote, como ponto "A" da ordem do dia de uma das suas próximas reuniões, o projeto de decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo, constante dos documentos 8054/17 EF 75 ECOFIN 264 SURE 9 SERVICES 12 USA 22 e 8065/17 EF 77 ECOFIN 268 SURE 11 SERVICES 15 USA 24.
